Doc. 11 Nº 11º

Nos abaixo assignados, Capm, Piloto, Contram, e Marinheiros da Escuna Independencia afir=mamos com juramento nos Santos Evangelhos que o Cabra Sangrador = Barrão = escravo de Jozé Cerqueira Lima merecia na commum e geral estimação o valor de oito centos mil reis por ser de boa figura muito perito na sua arte = e os pretos marinheiros = Camilo = João = Sabino = Dimas = Amaro = Diogo = escravos do mesmo Jozé Cerqueira Lima = Felix escravo de Joaquim Antonio Pereira Carneiro = João = escravo de José Maria Alves = Luis = escravo de José Luis Fernandes = Elias e Tiburcio = escravos de Ignacio Bernardino dos Santos merecião igualmente na Commum e geral estimação o valor de quinhentos mil reis cada hum, por serem de boas figuras, muito peritos na pratica do mar, ousados, e saberem bem governar: gratidades que lhe observamos quando com nosco viajarão na dita Escuna que sendo atrezionada fu=giraõ por terra dentro no Porto de Itacaré sendo em consequencia desses prestimos e gratidades, que em nossas consciencias; e por sabermos do valor de hum marinheiro, os apreciamos justo que a sima lhe damos. Bahia 20 de Julho 1827

José Luis Fernandes Jacinto Antonio de Carvº

Joaq Thomaz de Espinosa

Domingos Gomes

Custodio Lourenço

Manoel de Queiroz Bouças

L. 80.

Sello 4 do Sello Pr.
4 de Agto 1827

Jozé

William Pennell Esqr His Britannic Majesty's
Consul for this Province of Bahia Do hereby

certify unto all whom it doth or shall concern
that the foregoing Signatures are of the true and
proper hand writing of André Gonsalves Souza
Judge of India and Mina and Francisco
Jorge Monteiro Secretary to the said Judge Souza
Given under my hand & Seal
of Office at Bahia this 15th
day of September 1827.

P. Beale

28.12.º

Termo de julgamento de Soldada que os abaixo assignados em viagem e a bordo da Escuna = Independencia = fazem a respeito dos marinheiros e moços que segundo a matricula virão na prezente viagem a julgar por cincoenta mil reis como abaixo se declara.

Capitaõ, Pilotos, Contramestre, e Marinheiros da dita Escuna observando a promptidaõ dos marinheiros João Moreira, Antonio Joaquim da Costa, Domingos Gomes Ferreira, Francisco Maria de Santa Anna, Antonio Andre, João Ramos do Espirito Santo, João Antonio da Costa, João Rodrigues Mello, Antonio Esteves, Domingos d'Oliveira, e dos moços Antonio Jozé Gonçalves, Jozé Fernandes, Jozé Luis, exclusivos os pretos escravos do proprietario da dita Escuna, Camilo, João, Sabino, Amaro, Diogo, Dimas, Felis escravo do Mestre, João escravo de Jozé Maria Alves, Luis escravo do Contramestre, Tiburcio e Elias escravos de Ignacio Bernardino dos Santos, e os conhecimentos que os ditos tem d'agulha e governo e os praticos necessarios para toda a mais maricaõ julgaõ merecer os marinheiros a sima designados a soldada por inteiro de cincoenta mil reis cada hum, e os moços e pretos escravos Tambem a sima referidos quarenta e cinco mil reis cada hum por soldada e de como assim julgamos assignamos a bordo da Escuna = Independencia = aos 22 de Fevereiro de 1827

Antonio Custodio Pombo — Jacinto Ant.º da Cr.ª Corrêa

Domingos Jsmes
Joze Lopz Ferreira
Joaõ Antonio Costa
Joaõ Gonsalz do Espirito Sto Joze Fz

Reconhecido as firmas supra.
Salvo Erro ou Omissão
Bahia 6 de Dezembro de 1827
Em test.o de verdade
Manoel Ignacio Bastos

D. 8 ad.

O Dor Manoel Ignacio da Cunha Menezes Juiz de Direito do Civel do Crime e Provedor interino desta Comarca por Sua Magestade Fidelissima o Senhor Dom Pedro Primeiro que Deos Guarde &c. Faço saber aos que o presente Mandado de Justificação virem que perante mim se apresentou hum Requerimento do theor seguinte

Diz Francisco Joaquim Bastos Cidadão Brazileiro, e Negociante nesta Praça, que elle Supplicante tem de hir a Cidade do Rio de Janeiro, e Cidade de Montevideo, e Buenos Ayres, e não tendo Passaporte, nem Carta de Seguro, e nem Certidão alguma, que o habilite para poder hir, e voltar a esta Cidade, e Porto, e Barra, e

certify unto all whom it doth or shall concern
that the foregoing Signatures are of the true and
proper hand writing of André Gonsalves Souza
Judge of India and Mina and Francisco
Jorge Monteiro Secretary to the said Judge
Souza

Given under my hand & Seal
of Office at Bahia this 15th
day of September 1827.

W. Tudor

Para um imiguen.te Bg.el
de Abril de 1827

Lunday

Illmo Emo Snr. 813

Diz José Cerqr.a Lima, Proprietario da Escuna=
Independencia destinada a Molembo, aolicito trafico derasgate de
esc.vos q. requerendo Passaporte p.a sahida da mencionada Escuna em
conformid.e do Tratado com S. M. B. lhe fora este concedido com os
requizitos exigidos pela Convenção addicionál do d.o Tratado; e p. q.
faça alem deseo dir.to Cert.am dem.o com todas as declaraçoens, p. isso.

A V. Ex.a pede
lhem.o passar ad. Cer=
tidam na forma req.

E R M.ce

Joze Cerq.e Lima.

Revendo o Livro segundo de Regis
to de Passaportes concedidos por
este Governo da Provincia da Bahia
as Embarcaçoens que sahem deste
para diversos Portos, o qual teve
principio no primeiro de Abril
do anno passado, consta a folhas
noventa e tres achar-se a Respeita
do que o Supplicante requer a No-
ta seguinte extrahida do Passa-
porte Imperial que se lhe con
cedeo por esta Presidencia para
poder seguir viagem a Molem-
bo a negocio licito de Escravos a
Escuna - Independencia da Pro
priedade do mesmo Supplicante -

Em desenove de Janeiro de
mil oitocentos vinte e sete se deo
Passaporte debaixo do numero
um a Escuna = Independencia =
de duzentas e uma toneladas, le-
vando vinte e nove pessoas de tri
pulação, de que he Mestre Jacin
to Antonio Pereira Carneiro, e dono
Jose Cerqueira Lima, que vai para
Molembo, donde hade voltar para
esta Cidade conduzindo qualquer
numero de Escravos não excedendo de
quinhentos e dois ——

E

E para constar onde convier esto
se passou na Bahia em vinte e
quatro de Abril de mil oito cen
tos vinte e sete.

Em testemunho

O Secretº.

José Alves Pereira

O Dor. André Gonçalves Souza Com.or da
Ordem de Chris.to do Der.o Ecc.l all.o Ecc.o
Der.or na Rl. da B.a Dez.or Juiz
de India e Mina de Caza Sabeij &c.
do Civ.l dou meo cargo e vistas as cauz.as
ser o sign.l supra do proprio meu
conteudo; aj Lei &c. juntou 3 Rs
em Abril 1827 Eu Francisco Jorge
Monteiro Escrivão o sobrescrevi

André Gonsalves Souza

I William Pennell His Britannic Majesty's
Consul for this Province of Bahia Do hereby certify
unto all whom it doth or shall concern that the above
signatures are of the true and
proper hand writing of
André Gonsalves Souza Judge
of India and Mina
and Francisco Jorge
Monteiro Secretary to the said Judge Souza

5501

Fo. Pol.a Sello. 0v.
26 de Abril de 1827.

Given under my hand & Seal of Office
at Bahia this 15th day of September
1827.

W. Pennell

Para se communicar. de Bs
29 de Abril de 1827

Illmo Smo
O. e Exp. Snr.

Nº 14

Off.ª 1ª 01

Cg.ª Gl.ª de Sell.os &.
26 de Abril de 1827.

Diz José Cergr.a Lima, Proprietr.a da Escuna
Independencia = destinada a Molembo, ao Sul do Equador, p.a o lici
to trafico de escr.os, q.e p.a bem deseo dir.to preciza p.a Cert.am o Alvará q.e p.
este Governo lhe foi concedido, p.a poder navegár a.a Escuna.

Pede a V.a Sa. de dár
a V.a Ex.a seja serv.m. passár
a referida Cert.am

Pede

Joze Cergr.a Lima.

Vendo o Livro Ontorio da Costa
da Mina a folhas tresentas se
senta e sete verso se acha a respei-
to do que o Suplicante requer
a Carta seguinte extrahida do
Alvará de Navegar que provem
Governo da Provincia da Bahia
se concedeo ao Suplicante Pro-
prietario da Escuna Independencia = ——— Em cinco
de Janeiro de mil oito centos
vinte e sete se deo Alvará de
Navegar a Jose de Barqueira Lis
ma Senhorio da Escuna Inde
dependencia = para Matarmi
to a negocio permitido de Es-
cravatura nos Portos declarados
do, como nelle se declara: Feli
to Luis Official Manoel de Ra-
nijo Fragoso. ——

E para constar onde con
vier. esta se passou na Bahia
em vinte quatro de Abril de
mil oitocentos vinte e sete

Sinavrein

O Escrivão
José Alberto Ferreira

Dr Antonio Gonçalves Lima

Jouza Consul dos Estados Unidos do Brazil, Secretario do Mesmo Consulado, Certifico que o Juiz de Direito Supplente Francisco Mendes Ferreira Guimarães, he Juiz de Direito nesta Comarca, e que a Assignatura ao Termo retro he sua propria, e a mesma que elle costuma fazer, e lhe tenho visto fazer, e para que conste onde convier passo a presente por mim assignada, e sellada com o sello das Armas dos Estados Unidos do Brazil. Bahia 26 de Abril 1827. Jorge Monteiro Souza

André Gonsalves Secretary

I William Pennell His Britannic Majestys Consul for this Province of Bahia Do hereby certify unto all whom it doth or shall concern that the above Signatures are of the true and proper hand writing of André Gonsalves Judge of India and Mina and Francisco Jorge Monteiro Secretary to the said Judge Souza

Given under my hand & Seal of Office at Bahia this 15th day of September 1827.

W. Pennell

Illmo Snr. Dor Pte da Meza da Inspecção.

815

Doc 25

P. 30 de Abril de 1827.

Figueira. — Cardoso Motta

Diz José Cgo Lima, q. p. bem deste dito preciza, p. Cert.am o theor da Justif.am q. P. este Juizo, fez o Supe, provando ser Proprid. Bra. sileira a Escuna = Independencia, = este carregamento. //

P. a V. S.a de

P. a V. S.a lhe m. passar are.

ferida a Cert.am

R.ce

José Pedro de Torres, Escrivão Di.

talicio dos Juizos da Meza da Inspecção por Sua Magestade Imperial e Constitucional que

Deos guarde. & Certifico que

em meu poder, e Cartorio do

dito officio se achão humas aud

tos feitos de Acção de Justificação

entre partes, como e Autor Jus=

Justificante o Supplicante José Ler=
gueira Lima, e como Reo citado
o Solicitador deste Juizo, que
são os Supplicados, de que
dar menção a Petição retro,
e seu teor he da maneira
seguinte = Mil oito centos,
vinte sete || Inspecção || José
Lerguiro Lima, Dono da Es=
cuna || Independencia || Solici=
tador deste Juizo = Justifi=
cação = Licença do José Pedro
de Tomy || e Anno do Nascimen=
to de Nosso Senhor JESUS
Christo de mil oito centos,
e vinte sete, aos vinte, e dos
dias do mez de Dezembro
do dito anno nesta Cidade
da Bahia, e Cartorio do
actual Escrivão por par=
te de José de Lerguiro Lima
me foi dada huma Sua
Petição com seu Despacho
Despacho para ser ante
ar, e proseguir no mais
termo da Sua Justifi=
cação, ao que satisfazendo
tando aqui tudo, que
he a que se segue. Do que
fiz este termo. Eu Joaõ